Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Polônia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 32.156.017/0001-29

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações Contábeis em 31 de outubro de 2024 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

POLÔNIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 32.156.017/0001-29
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 00.329.598/0001-67

Demonstrações contábeis
Período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 6
Demonstrações contábeis	7 – 10
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11 – 36

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Relatório de Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e quotistas
Polônia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Polônia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondente ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Polônia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de outubro de 2024, o desempenho de suas operações para o período de 1º de maio de 2024 a 31 de outubro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, o Fundo possui 95,00% do seu patrimônio líquido representado por investimento em direitos creditório que não possuem mercado ativo de compra e venda. Consequentemente, quando da sua efetiva realização, os valores de realização desse direito creditório, poderá vir a ser diferente daquele registrado em 31 de outubro de 2024. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Demonstrações financeiras comparativas

Conforme nota explicativa nº 21, em 15 de outubro de 2024, os cotistas deliberaram pela mudança do exercício social das demonstrações financeiras do Fundo de 31 de dezembro para 31 de outubro, razão pela qual, não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com outros períodos. Nossa

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: A carteira do Fundo é composta por direitos creditórios não-padronizados oriundos de ações judiciais, representando 95,00% do Patrimônio Líquido do Fundo. O risco mais significativo é na avaliação ao valor de mercado dos ativos registrados em carteira e da avaliação do valor recuperável desses ativos. Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) a avaliação do desenho e da implementação dos controles internos relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) realização de testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação, com base em amostragem, do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas do período.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 31 de outubro de 2024 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

POLONIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO - FIDC NP
CNPJ: 32.156.017/0001-29
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA
Em 31 de outubro de 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	31/10/2024	
	Mercado/ realização	**% sobre o PL**
ATIVO		
Cotas de Fundos de investimento	**284.689**	**45,00**
Cotas de Fundos em Direitos Creditórios	284.689	45,00
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**599.971**	**95,00**
Precatórios a receber	599.971	95,00
TOTAL DO ATIVO	**884.660**	**140,00**
PASSIVO		
Valores a pagar	**250.093**	**39,00**
Taxa de administração	15	-
Taxa de gestão	6	-
Taxa de custódia	1	-
Despesa CETIP	8	-
Taxa de distribuição	1	-
Avaliação de direitos creditórios	16	-
Outros valores a pagar	250.046	39,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**634.567**	**101,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	**884.660**	**140,00**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

POLONIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO - FIDC NP
CNPJ: 32.156.017/0001-29
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	**Período de 01/01/24 a 31/10/24**
Rendas com operação de crédito	**(95.316)**
Recebíveis	34.733
Precatórios	(130.049)
Cotas de fundo de investimento	**(859)**
Valorização/desvalorização das cotas de fundo de investimento	(859)
Total das receitas	**(96.175)**
Demais Despesas	**(363)**
Taxa de administração	(96)
Taxa de gestão	(53)
Taxa de custódia	(14)
Honorários advocatícios	(12)
Taxa de fiscalização - CVM	(51)
Despesa CETIP	(80)
Laudo de avaliação	(35)
Anbima	(5)
Tarifa bancária	(8)
Taxa de distribuição	(9)
Despesa prestação de serviço	(1)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classifica	**(96.538)**

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

POLONIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO - CNPJ: 32.156.017/0001-29
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Período de 01/01/24 a 31/10/24
Patrimônio líquido no início dos período	**730.008**
Total de 446.627,409431 cotas a R$ 1.634,490965 cada	730.008
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**(96.538)**
Cotas emitidas no período	**1.097**
Total de 613,566852 cotas	1.097
Patrimônio líquido no final período	**634.567**
Total de 447.240,976283 cotas a R$ 1.857,703658 cada	634.567

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

POLONIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO - FIDC NP
CNPJ: 32.156.017/0001-29
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS (MÉTODO DIRETO)
Período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Período de 01/01/24 a 31/10/24
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Baixa de direitos creditórios	-
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(950)
Resgate em cotas de fundos de investimento	180
Pagamento de taxa de administração	(96)
Pagamento de taxa de custódia	(15)
Pagamento de taxa de gestão	(53)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(51)
Pagamento de taxa ANBIMA	(5)
Pagamento de auditoria	-
Pagamento Cetip	(72)
Pagamento de honorários advocatícios	(12)
Pagamento de laudo de avaliação	(35)
Pagamento de taxa de distribuição	(8)
Pagamento de tarifa bancária	(7)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(1.124)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Cotas emitidas	1.097
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**1.097**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(27)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	27
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	-

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

POLONIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 32.156.017/0001-29
(Administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda. – CNPJ 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras do período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Polonia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo") foi constituído em 05 de outubro de 2018 e iniciou suas operações em junho de 2021, com classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado e destina-se exclusivamente a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no seu regulamento.

A gestão da carteira da classe é realizada pela Acura Gestora de Recursos Ltda.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento, anexos ao regulamento, Apêndice e legislação vigente; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por Natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistemático, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para Classe e para os cotistas.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas instruções CVM nº 175/2023, CVM nº 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preço para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

financeiras do Fundo. Adicionalmente todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em milhares de Reais.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024 e não estão sendo apresentadas de maneira comparativa em razão da alteração do exercício social do Fundo, conforme nota explicativa nº 21 - II e foram aprovadas pela Administradora em 17 de janeiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo, destacam-se:

a) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa
A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto

c) Caixa e equivalente de caixa
O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em saldo em conta em corrente do Fundo.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros
A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

e) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos Cotas de Fundos de investimento e precatórios.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:** esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Em 31 de outubro de 2024, não havia ativo financeiro classificado nessa categoria.

f) Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na rubrica "Valorização/desvalorização com contas de fundos de investimento" pelo seu valor líquido.

g) Direitos creditórios classificação

Os direitos creditórios são classificados na seguinte categoria:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação

h) Outros valores a pagar

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. TIÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

4.1. Cotas de Fundos de investimentos em direitos creditórios

	31/10/2024		
Títulos para negociação	**Valor da cota**	**Quantidade**	**Valor de Mercado**
Cotas de Fundo de Investimento			

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Denali FIDC	996,98694902	285.549,98686517	284.690
Total		**285.549,98686517**	**284.690**

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2024, o Fundo reconheceu o montante de R$ (859) como desvalorização de cotas de fundos de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundo de investimento".

Em 05 de abril de 2024, o Fundo integralizou por meio de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Outras Avenças os ativos Ação judicial Catende no montante de R$ 98.516 e Ação Judicial São João no montante de R$ 98.516, de modo que foi integralizado o total de R$ 284.778 no Fundo Denali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 54.458.839/0001-05. Após a integração inicial, houve novos aportes no montante de R$ 771.

As demonstrações financeiras do Denali FIDC correspondente ao período de 1º de maio de 2024 a 30 de setembro de 2024 foram auditadas e o relatório emitido em 27 de dezembro de 2024 não continha ressalvas.

5. PRECATÓRIOS

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O fundo aplica em direitos creditórios da ação de cobrança ajuizada pela Andrade Gutierrez movidas contra a CAEMA. Os processos envolvem o pagamento de ações indenizadoras decorrentes da inadimplência do Contrato de Empreitada nº 080/85-APJ referente à realização de obras no sistema de tratamento de água e de esgoto do Estado do Maranhão.

b) Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

i. Os Devedores e Sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

ii. A aquisição dos Direitos Creditórios deve ser previamente aprovada pela Gestora.

c) Composição dos direitos creditórios

Descrição	31/10/2024
CAEMA (i)	**599.971**
Saldo final	**599.971**

(i) Direitos creditórios oriundos da ação de cobrança nº 1052-83.1997.8.10.0001 (10521997) ajuizada, em 05 de fevereiro de 1997, pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. em face da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão e Estado do Maranhão, que discute os inadimplementos do Contrato de Empreitada nº 080/85 – APJ e respectivos aditivos (Concorrência Pública nº 010/85) para execução das obras e serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e respectivos tratamentos no Estado.

d) Movimentação dos direitos creditórios no período

Descrição	31/10/2024
(=) Saldo inicial	730.020
(+/-) Ajuste ao Valor Justo (i)	(130.049)
(=) Saldo final	**599.971**

(i) Em 21 de novembro de 2024 a empresa especializada Vehuiah Consultoria e Negócios emitiu laudo de avaliação relativo ao valor justo do Direito Creditório CAEMA por meio da metodologia de abordagem de renda ("Income Approach"). Nesse método, o valor justo de um ativo é baseado no potencial de geração de resultados futuros em termos de fluxos de caixa.

De acordo com a Legal Opinion, datada de agosto/2022, existiam duas datas possíveis de recebimento: janeiro/2035 e janeiro/2038. Contudo, segundo a Vehuiah Consultoria e Negócios, em debates com a Gestora do Fundo, o processo está atualmente em fase de cumprimento de sentença, a data esperada de vencimento é dezembro/2031.

Sendo, assim, em 15 de dezembro de 2023 e considerando que o direito creditório será pago em 31/12/2031, o valor justo do direito creditório foi precificado em R$ 730.020, o que gerou um resultado positivo para o Fundo de R$ 167.549.

Sendo, assim, em 31 de outubro de 2024 e considerando que o direito creditório será pago em

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

31/12/2031, o valor justo do direito creditório foi precificado em R$ 599.971, o que gerou um resultado negativo para o Fundo de R$ 130.049.

6. OUTROS VALORES A PAGAR

Conforme nota explicativo nº 5, o fundo adquiriu dois direitos creditórios, sendo (i) Catende pelo valor de R$ 86.500 e (ii) São João pelo montante de R$ 163.545 cujo montante total a pagar está registrado na rubrica "outros valores a pagar" no montante de R$ 250.046.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista (hedge).

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, o Fundo não possuía operações em mercado de instrumentos financeiros derivativos.

8. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos no Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento, nos demais materiais do Fundo e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos abaixo, aos quais os investimentos do FUNDO estão sujeitos:

Efeitos da política econômica do Governo Federal
O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos clientes.

Risco de Liquidez
Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de Mercado
O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditório
O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros
O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Riscos provenientes do uso de Derivativo
Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Liquidação do Fundo
Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das Cotas
As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Risco de Crédito
Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração
O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo
Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito
A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade
Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma,

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes
A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança
A GESTORA e/ou os prestadores contratados por esta por conta e ordem do Fundo adotarão as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento do Fundo traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos
Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de Questionamento Judicial
Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo

Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade

A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos e de acordo com a política de investimento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento do Fundo, conforme descrito no fator de risco intitulado "Risco de pré-pagamento", acima.

Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial
O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança
Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos
Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade
Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora
O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas
As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora
Conforme previsto no Artigo 8º do Regulamento do Fundo, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória
O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única
O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito
Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros Riscos
O Regulamento do Fundo prevê que a GESTORA será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Demonstrações das evoluções mensais do valor da cota, do patrimônio líquido médio e da rentabilidade no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024 e exercício findo 31 de dezembro de 2023 foram os seguintes:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade - %	Rentabilidade Acumulada %
31/12/2023	714.377	1.634,49	7,39	29,68
31/01/2024	733.703	1.650,33	0,97	0,97
29/02/2024	740.222	1.663,57	0,80	1,78
31/03/2024	746.326	1.677,47	0,84	2,63
30/04/2024	787.650	1.769,60	5,49	8,27
31/05/2024	793.847	1.783,37	0,78	9,11
30/06/2024	800.113	1.796,66	0,75	9,92
31/07/2024	806.763	1.812,12	0,86	10,87
31/08/2024	813.553	1.827,02	0,82	11,78
30/09/2024	820.220	1.841,47	0,79	12,66
31/10/2024	786.419	1.418,85	(22,95)	(13,19)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota em R$	Rentabilidade Acumulada %
Período 01/01/2024 a 31/10/2024	786.419	1.418,849108	(13,19)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	611.578	1.634,490965	29,68

11. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de quaisquer benefícios/rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do Fundo.

12. COTAS, EMISSÃO E RESGATE

O Fundo contará com uma classe única de cotas.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Emissão

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

As cotas de cada uma das classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva classe de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento.

A administradora em conjunto com a gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da classe de cotas do fundo, poderá realizar novas emissões de cotas das classes do fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais) (“capital autorizado”).

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das classes do fundo, deverá ser observado:

i. o valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da classe de cotas do fundo dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;

ii. aos cotistas em dia com suas obrigações para com a classe de cotas do fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas cotas do fundo;

iii. na nova emissão de Cotas da classe do fundo, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

iv. As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, houve a emissão de 613,566852 cotas subordinadas no montante de R$ 1.097.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Amortização

A classe de cotas do fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, não houve amortizações de cotas subordinadas.

Resgate

As Cotas de classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da classe de cotas do fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	16:00h
Aplicação Mínima Inicial	R$ 25
Saldo Máximo	Não Aplicável
Valores de Movimentação	1 (UM real)
Tipo de Cota	Fechamento
Aplicação – Cotização	D+0
Aplicação – Pagamento	D+0
Resgate – Cotização	Data da liquidação do Fundo.
Resgate – Pagamento	Data da liquidação do Fundo.
Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Sim

13. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração será devida uma taxa de R$ 7.5 (sete mil e quinhentos reais) fixos mensais, os quais serão atualizados no dia 01º de julho de cada ano, pela variação positiva do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, foi apropriado no resultado o montante de R$ 96 a título de taxa de administração.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Taxa de Gestão
Pela prestação dos serviços de Gestão será devida uma taxa de R$ 5 (cinco mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados no dia 01º de julho de cada ano, pela variação positiva do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, foi apropriado no resultado o montante de R$ 53 a título de taxa de gestão.

Taxa de Custódia
Pela prestação dos serviços de custódia será devida uma taxa de R$ 1 (mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados no dia 01º de julho de cada ano, pela variação positiva do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, foi apropriado no resultado o montante R$ 14 a título de taxa de custódia.

Taxa de Distribuição
Pela prestação dos serviços de distribuição será devida uma taxa de R$ 1 (mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados no dia 01º de julho de cada ano, pela variação positiva do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, foi apropriado no resultado o montante R$ 9 a título de taxa de distribuição.

Taxa de Performance
Não será devido pelo Fundo quaisquer taxas referentes a performance.

Taxa de Entrada e Saída
Não serão cobradas taxas de entrada ou saída do Fundo ou dos cotistas.

14. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, os encargos debitados ao Fundo foram os seguintes:

	31/10/2024	
	R$ mil	**% s/ PL**
Patrimônio líquido médio	**786.419**	

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Despesas		
Taxa de administração	(96)	0,01
Taxa de gestão	(53)	0,01
Taxa de custódia	(14)	-
Honorários advocatícios	(12)	-
Taxa de fiscalização - CVM	(51)	0,01
Serviços de avaliação	(80)	0,01
Consultoria	(10)	-
Anbima	(5)	-
Tarifa bancária	(8)	-
Outras despesas	(35)	-
Total das despesas	**(363)**	**0,04**

15. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Acura Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição das cotas:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

	31/10/2024	
Transações	**Despesa**	**Exigibilidade**
Taxa de administração	(96)	15
Taxa de gestão	(53)	6
Taxa de custódia	(14)	1
Taxa de Distribuição	(9)	1

17. PRESTAÇÃO DE OUTROS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Conatus Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais contra a administração do Fundo.

19. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas). Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN n° 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de outubro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

o Fundo como "Entidade de Investimento".

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% e aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

20. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

I) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 07 de fevereiro de 2024 foi deliberado:

(a) a alteração da taxa máxima de administração para o valor de R$ 7.5 (sete mil e quinhentos reais) fixos mensais, os quais serão atualizados anualmente pela variação positiva do índice IPCA, passando a constar a seguinte redação no quadro remuneração máxima dos prestadores de serviços do novo regulamento:

(b) a alteração da taxa máxima de gestão para o valor de R$ 5 (cinco mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados anualmente pela variação positiva do índice IPCA, passando a constar a seguinte redação no quadro remuneração máxima dos prestadores de serviços do novo regulamento:

(c) a alteração da taxa máxima de custódia para o valor de R$ 1 (mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados anualmente pela variação positiva do índice IPCA, passando a constar a seguinte redação no quadro remuneração máxima dos prestadores de serviços do novo regulamento:

(d) a inclusão da taxa máxima de distribuição para o valor de R$ 1 (mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados anualmente pela variação positiva do índice IPCA, passando a constar a seguinte redação no quadro remuneração máxima dos prestadores de serviços do novo regulamento:

Aprova as alterações do regulamento do fundo, a fim de contemplar as alterações regulatórias trazidas pela resolução cvm 175/22, passando o regulamento do fundo a vigorar, a partir desta data, com a redação que lhe é dada no anexo ii, da presente ata.

Autorizar que a administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, em especial para enquadrar o regulamento do fundo conforme a resolução cvm 175.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

ii) em ata da assembleia geral extraordinária de cotista realizada em 15 de outubro de 2024 foi deliberado:

(a) a unanimidade dos cotistas aprovou a alteração do exercício social do fundo, passando do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil para o último dia útil do mês de outubro de cada ano.
(b) a unanimidade dos cotistas aprovou as alterações do regulamento do fundo,
que passa a vigorar com a redação que lhe é dada no anexo ii, da presente ata; e,
(c) a unanimidade dos cotistas autorizou que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

(I) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados "ativos ambientais" e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM n° 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, que promove alterações pontuais à Resolução CVM nº 175 (RCVM 175) e prorroga o início de sua vigência para o dia 02 de outubro de 2023 e em 31 de maio de 2023 publicou a Resolução 184, que altera a resolução CVM nº 175 no propósito de incluir anexos que regulam os fundos de Investimento.

Em reunião realizada em 06/03/2024, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou a Resolução CVM 200, que posterga prazos previstos na Resolução CVM 175 (novo marco regulatório dos fundos de investimento), sendo (i) Adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31/12/2024 para 30/6/2025, (ii) Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento quando da publicação da resolução, de 01/4/2024 para 29/11/2024, (iii) entrada em vigor do § 1º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/11/2024, (iv)

Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/10/2024.

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

(II) Foi autorizado, em março de 2024 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a alteração da denominação social de Indigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

I) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 02 de dezembro de 2024 foi deliberado:

I. Ratificar a emissão e alteração das características da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas do Fundo, aprovada por meio do Ato do Administrador realizado em 01 de junho de 2021 ("Primeira Emissão"), a fim de alterar (a) os montantes da 1ª Série de Cotas Seniores de R$ 1.000 (um milhão de reais) para R$ 1.264.708 (um bilhão duzentos e sessenta e quatro milhões setecentos e sete mil novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos); (b) a quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série de 1.000.000 (um milhão) para 25.294.158,37740000 (vinte e cinco milhões e duzentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e oito e trinta e oito); e (c) o valor inicial unitário da Cota de R$ 1,00 (um real) para R$ 50,00 (cinquenta reais);

II. Ratificar a realização da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas do Fundo, iniciada em 11 de julho de 2023, nos termos do Artigo 8º, inciso II (safe harbor), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"), destinada exclusivamente aos Cotistas do próprio Fundo ("Segunda Emissão"), devidamente encerrada em 22 de dezembro de 2023;

III. Ratificar a realização da 3ª (Terceira) Emissão de Cotas do Fundo, iniciada em 07 de janeiro de 2024, nos termos do Artigo 8º, inciso II (safe harbor), da RCVM 160, destinada exclusivamente aos Cotistas do próprio Fundo ("Terceira Emissão"), devidamente encerrada em 19 de junho de 2024;

IV. Ratificar a realização da 4ª (Quarta) Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Artigo 8º, inciso II (safe harbor), da RCVM 160, destinada exclusivamente aos Cotistas do próprio Fundo ("Quarta Emissão");

V. Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

II) Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 23 de dezembro de 2024 foi deliberado:

Docusign Envelope ID: 06FD243E-BD8E-42CF-9BDB-DA0087EB9450

I. a realização da 5ª (Quinta) Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Artigo 8º, inciso II (*safe harbor*), da RCVM 160, destinada exclusivamente aos Cotistas do próprio Fundo ("Quinta Emissão");

II. Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias

***

Diretora responsável:	**Contador:**
Fernanda Silva Herrera	Alan Silva dos Santos
	CRC – 1SP344488/O-6